## RECURSO Nº , DE 09 DE MARÇO DE 2010 (do Sr. Roberto Santiago)

Requer reconsideração de Despacho que indeferiu o recebimento da Emenda nº 166 à MP 479/2009.

## Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Nos termos do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, assim como fundado na **Questão de Ordem nº. 478/2009**, venho à presença de Vossa Excelência apresentar o seguinte **Recurso**, combinado com **Pedido de Reconsideração**, contra o despacho dessa Presidência, datado de 02 de março de 2010, comunicado por intermédio do **Of. n. 227/SGM/P/2010**, para que Vossa Excelência reconsidere o aludido despacho e acolha a Emenda de minha autoria de **nº 166**, pelos motivos adiante aduzidos, caso contrário seja o mesmo encaminhado à apreciação do Plenário desta Casa.

Por ocasião da tramitação da **Medida Provisória nº 479/2009**, apresentei diversas emendas ao texto da mesma, no sentido de aperfeiçoar os seus propósitos e objetivos e, ao mesmo tempo, contemplar legítimos direitos aos seus destinatários.

Ocorre que a Emenda de nº 166 foi indeferida liminarmente por Vossa Excelência, sob o argumento de "versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão dessa Presidência proferida à Questão de Ordem nº. 478/2009", conforme indicado no citado Ofício.

Entretanto, permita-me discordar de Vossa Excelência, mas o proposto pela referida Emenda é totalmente correlato ao objeto da Medida Provisória nº 479/2009, pois trata-se igualmente de organização de carreira no Serviço Público Federal.

Numa análise acurada sobre o seu real propósito, a **Emenda 166** busca estabelecer regras para aposentadorias e pensões dos **Fiscais Federais Agropecuários**, matéria também objeto de previsão na MP 479/2009.

Assim sendo, constata-se de forma clara e cristalina que o proposto pela Emenda guarda estreita consonância com o <u>núcleo material</u> da Medida Provisória 479/2009.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente **Recurso**, combinado com **Pedido de Reconsideração**, e que a mencionada Emenda seja admitida.

Nestes Termos, Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2010.

Deputado **ROBERTO SANTIAGO PV/SP**